



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, de 17 de junho de 2024.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE
21 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o art. 16, caput, da Lei Complementar nº 002, de 21 de janeiro de 2021 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 16 Os candidatos preliminarmente aprovados em concurso público para provimento de cargos na Guarda Civil Municipal farão jus, durante o curso de formação profissional, a título de auxílio financeiro, a 80% (oitenta por cento) do subsídio inicial do cargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 17 de junho de 2024.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal